



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

Informação	Descrição
Unidades participantes	Departamentos: Saúde; Educação; Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMA; Promoção Social e Fundo Social de Solidariedade
Modalidade	Pregão Eletrônico
Fundamento	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 013/2024 e demais normas aplicáveis
Procedimento auxiliar	Sistema de Registro de Preços - SRP
Critério de julgamento	Menor preço unitário por item/subitem
Base de disputa	Valor unitário do item/subitem
Modo de disputa	Aberto e fechado
Recebimento das propostas	04/09/2026 até às 9:00 horas, horário de Brasília
Sessão pública	04/09/2026 às 9:30 horas, horário de Brasília
Portal	https://bnc.org.br/
Valor global máximo estimado	R\$ 360.181,69 (trezentos e sessenta mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Vigência inicial da Ata	12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período
Tratamento ME/EPP	Itens 1 a 3 e 5 a 27: participação exclusiva de ME/EPP; Item 4: ampla participação; Item 28: cota reservada a ME/EPP, sem alteração das especificações ou do valor unitário máximo do item 4.
Prazo de entrega	Até 10 (dez) dias, contados da ciência da Autorização ou Ordem de Fornecimento
Regime de fornecimento	Parcelado, conforme necessidade da Administração, saldo registrado e disponibilidade orçamentária
Natureza do objeto	Aquisição de bens comuns



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

REGULAMENTO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, CEP 14.820-021, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, destinada à futura e eventual aquisição parcelada de materiais descartáveis, embalagens, recipientes plásticos e insumos correlatos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 013/2024 e das demais normas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, no Portal BNC, mediante condições de segurança, autenticação e registro eletrônico dos atos praticados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio regularmente designada, cabendo-lhes a inserção, o monitoramento e a análise dos dados e documentos no sistema eletrônico.

1.3. O objeto será operacionalizado em 28 (vinte e oito) itens na plataforma eletrônica, correspondentes a 27 (vinte e sete) tipos distintos de bens. O item 28 constitui cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte e corresponde ao item 4, preservada as mesmas especificações técnicas e o mesmo valor unitário máximo do item de referência.

1.4. Os quantitativos constantes do Termo de Referência e da planilha do Anexo V constituem limites máximos estimados para registro, não representando obrigação de aquisição integral nem direito subjetivo do fornecedor à contratação da totalidade registrada.

1.5. A contratação destina-se ao atendimento consolidado das demandas do Departamento Municipal de Saúde, do Departamento Municipal de Educação, do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMA, do Departamento Municipal de Promoção Social e do Fundo Social de Solidariedade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

1.6. O fornecimento será parcelado, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento formal equivalente, de acordo com a necessidade efetiva, o saldo disponível e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.7. Não será reconhecido, como regra, fornecimento realizado exclusivamente com fundamento em comunicação verbal ou informal.

1.8. As descrições técnicas, apresentações comerciais, unidades de fornecimento e quantitativos deverão permanecer uniformes entre este Edital, o Termo de Referência, o sistema eletrônico, a proposta comercial, a Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência Consolidado;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações Diversas;
- c) Anexo III - Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Integridade;
- d) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- e) Anexo V - Planilha de Itens, Preços Máximos e Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Cadastro de Reserva;
- h) Anexo VIII - Minuta de eventual Contrato Administrativo;
- i) Anexo IX - Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação - TCESP;
- j) Anexo X - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

2.2. Integram ainda a contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a planilha orçamentária consolidada, a proposta vencedora, os documentos técnicos apresentados em diligência, o cadastro de reserva, as Autorizações ou Ordens de Fornecimento e os demais documentos expressamente incorporados ao procedimento.

2.3. Detectada divergência material entre os documentos, a Administração deverá promover a compatibilização formal antes da prática do ato afetado, preservando a descrição, a apresentação comercial, a unidade de fornecimento, o quantitativo e o preço máximo aprovados no planejamento.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 3.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, observado o prazo legal anterior à data de abertura do certame.
- 3.2.** Os pedidos serão apresentados pelo campo próprio da plataforma BNC, com identificação do interessado e indicação objetiva da matéria questionada.
- 3.3.** As respostas serão divulgadas na plataforma, no prazo legal, e vincularão a Administração e os participantes.
- 3.4.** A impugnação não terá efeito suspensivo automático, sem prejuízo de decisão motivada quando a medida for necessária à preservação da legalidade ou da competitividade.
- 3.5.** Acolhida impugnação que altere condições capazes de interferir na formulação das propostas, o Edital será retificado e republicado, com reabertura do prazo aplicável.
- 3.6.** A Administração poderá corrigir de ofício erro material, ilegalidade, inconsistência documental ou impropriedade identificada antes da adjudicação, observadas as consequências sobre a formulação das propostas e a necessidade de reabertura de prazo.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

- 4.1.** As propostas serão recebidas exclusivamente pela plataforma BNC até 04/09/2026, até às 9:00 horas, horário de Brasília.
- 4.2.** A sessão pública será realizada em 04/09/2026, às 9:30 horas, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 4.3.** Será observado o prazo mínimo legal entre a divulgação do Edital e a apresentação das propostas aplicável à aquisição de bens comuns.
- 4.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante todas as fases do certame, respondendo pelos efeitos da inobservância de mensagens, convocações e prazos regularmente lançados na plataforma.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

6.1. Poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento pretendido e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

6.2. Não será admitida a participação em consórcio, considerando o parcelamento por item, a autonomia dos produtos, a natureza comum do fornecimento e a existência de mercado com fornecedores individualmente aptos à execução.

6.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles alcançados por sanção impeditiva vigente.

6.4. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1. Considerados os valores estimados individualmente, a divisibilidade dos bens e a necessidade de tratamento uniforme entre Edital, planilha e plataforma, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens 1 a 3 e 5 a 28, ressalvados o item 4, destinado à ampla participação, e eventual hipótese legal de afastamento formalmente demonstrada nos autos antes da publicação.

6.4.2. O item 4, cujo valor total estimado supera o limite aplicável à participação exclusiva, será dividido exclusivamente para fins de tratamento favorecido, sem modificação da especificação, da unidade de fornecimento ou do preço unitário máximo:

- a) Item 4 - cota principal, de ampla participação: 10.427 pacotes;
- b) Item 28 - cota reservada exclusivamente às ME/EPP: 3.475 pacotes, correspondente a aproximadamente 25% do quantitativo total do item 4.

6.4.3. As cotas 4 e 28 possuem a mesma especificação e o mesmo preço unitário máximo de R\$ 7,77, diferenciando-se apenas quanto ao quantitativo e ao regime de participação.

6.4.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar preço não superior ao da proposta vencedora da cota principal, observada a legislação aplicável.

6.4.5. Quando o mesmo licitante vencer as duas cotas do item 4, prevalecerá para ambas o menor preço unitário por ele ofertado.

6.4.6. Para usufruir do tratamento favorecido, a licitante deverá declarar seu enquadramento na plataforma, apresentar a declaração do Anexo IV e observar os limites legais relativos aos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir credenciamento válido junto à plataforma BNC, com login e senha pessoal e intransferível.
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo das credenciais, bem como os atos praticados em seu nome no sistema.
- 7.3. O credenciamento e o envio da proposta implicam responsabilidade legal pelos atos praticados e ciência das regras da plataforma e deste Edital.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

- 8.1. A proposta inicial será encaminhada exclusivamente pela plataforma eletrônica, mediante preenchimento dos campos do sistema. A proposta final readequada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser assinada por representante habilitado e enviada no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.2. A proposta deverá indicar, para cada item disputado, o valor unitário e o valor total, com no máximo duas casas decimais, observados os quantitativos integrais da respectiva parcela e os preços máximos constantes do Anexo V.
- 8.3. O licitante deverá cotar 100% do quantitativo máximo do item para o qual participar, não sendo admitida cotação parcial do quantitativo da parcela disputada.
- 8.4. Os preços deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive fabricação ou aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, substituições, logística e demais despesas necessárias à entrega nos locais indicados no Município.
- 8.5. A proposta deverá identificar marca e fabricante do produto ofertado, quando aplicável, sem prejuízo de outras informações objetivamente necessárias à individualização do bem.
- 8.6. A marca, a apresentação comercial, a quantidade contida na embalagem e as demais características ofertadas vincularão o licitante, não sendo admitida substituição unilateral por produto ou apresentação diversa durante a execução.
- 8.7. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações do Termo de Referência.
- 8.8. Para os materiais destinados ao armazenamento, acondicionamento, manipulação, distribuição ou consumo de alimentos e bebidas, o produto deverá ser próprio para a finalidade e atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

8.9. Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada, conforme modelo do Anexo V, no prazo definido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, ressalvado o saneamento de falha formal juridicamente admissível.

8.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, salvo prazo superior ofertado pela própria licitante.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação será exigida do licitante provisoriamente vencedor, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, as regras da plataforma e as disposições seguintes.

9.2. Habilitação jurídica

- a) registro empresarial, inscrição do empresário ou ato constitutivo da pessoa jurídica, conforme sua natureza, devidamente registrado no órgão competente;
- b) atos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;
- c) autorização para funcionamento, quando a atividade legalmente a exigir.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente à atividade;
- d) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa;
- g) demais comprovações legalmente exigíveis e pertinentes ao objeto.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. Será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede do licitante, admitidas as situações juridicamente compatíveis com a participação mediante comprovação da aptidão econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

9.5. Qualificação técnica

9.5.1. Quando determinada característica do produto estiver sujeita a registro, licença, certificação ou autorização legal específica, a Administração poderá exigir o respectivo documento na fase apropriada, desde que a pertinência seja objetiva e vinculada ao item.

9.6. Declarações complementares

9.6.1. Deverão ser apresentadas as declarações constantes dos Anexos II a IV, conforme aplicáveis ao licitante.

9.6.2. A Administração poderá realizar diligências para confirmar autenticidade, conteúdo e fatos existentes à época da sessão, vedada a criação posterior de requisito material inexistente na data própria.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1. Na data e horário indicados, o sistema abrirá a sessão pública e classificará as propostas aptas à etapa competitiva, observadas as regras deste Edital.

10.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO, com lances públicos e sucessivos e etapa final fechada, na forma parametrizada na plataforma e admitida pela legislação.

10.3. Os lances serão formulados sobre o valor unitário do item, sendo vencedor o menor preço unitário válido, observado o preço máximo aceitável e as condições técnicas do objeto.

10.4. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, serão observadas as regras legais e operacionais do sistema para continuidade ou suspensão da sessão.

11. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações, a apresentação comercial, a unidade de fornecimento, o quantitativo e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

11.2. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado a obtenção de preço mais vantajoso, sem alteração das condições essenciais da proposta ou do objeto.

11.3. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o preço máximo aceitável e não for adequadamente reduzida em negociação, que contrariar especificação essencial, que apresentar vício insanável ou que se revelar inexecutável após a análise e as diligências cabíveis.

11.4. A inexecutabilidade não será presumida de forma automática por simples comparação percentual. Havendo indícios relevantes, o licitante poderá ser instado a demonstrar a viabilidade do preço mediante documentos relacionados ao custo, fornecimento, logística e condições comerciais.

11.5. Não serão comparadas como equivalentes propostas baseadas em apresentações comerciais materialmente distintas da unidade de disputa. Eventual divergência de embalagem, pacote, caixa, rolo, quilograma ou unidade deverá ser saneada antes da aceitação, quando juridicamente possível e sem alteração substancial da proposta.

11.6. Concluída a análise da proposta, será examinada a habilitação do licitante provisoriamente vencedor.

12. AMOSTRAS, CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DILIGÊNCIAS

12.1. Não haverá exigência indiscriminada de amostras para todos os licitantes ou para todos os itens.

12.2. Quando a conformidade de determinada característica não puder ser aferida pela proposta e pelos documentos disponíveis, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor catálogo, ficha técnica, fotografia, declaração do fabricante ou documento equivalente, exclusivamente para comprovação da aderência do produto ofertado às especificações.

12.3. A apresentação de amostra somente poderá ser determinada quando indispensável à verificação objetiva de requisito técnico, mediante decisão motivada, prazo razoável e critérios de análise diretamente vinculados às especificações do item.

12.4. O resultado de eventual análise técnica será registrado nos autos, com indicação objetiva das conformidades ou desconformidades verificadas.

12.5. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir troca de produto, marca ou apresentação comercial destinada a corrigir proposta materialmente incompatível após a disputa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no campo próprio do sistema eletrônico, no prazo definido na sessão, sob pena de preclusão.

13.2. Admitida a intenção, serão observados os prazos legais para apresentação das razões e contrarrazões.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído.

13.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou fornecedor responderá pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e o procedimento próprio, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

14.3. Sem prejuízo da apuração das demais consequências, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Autorização ou Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de descumprimento parcial;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total, recusa injustificada ou abandono da obrigação.

14.4. As multas poderão ser descontadas de créditos do fornecedor ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo de outras sanções e da obrigação de indenizar danos.

14.5. A aplicação de sanção não afastará a obrigação de retirar e substituir produto recusado, complementar quantidade faltante ou regularizar a execução quando ainda útil e juridicamente possível.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto, o vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação por igual período quando solicitada durante o prazo e aceita pela Administração.

15.2. O representante legal deverá assinar eletronicamente a Ata ou adotar outra forma formalmente admitida pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem necessárias para o registro dos itens adjudicados, sem prejuízo da gestão centralizada dos saldos.

15.4. Os preços registrados, os fornecedores, os quantitativos e as condições relevantes serão divulgados nos meios legalmente exigidos.

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurada ao fornecedor a manutenção das condições registradas enquanto vigente seu compromisso e existente saldo.

15.6. As quantidades registradas constituem limites máximos e não poderão ser ultrapassadas pelas unidades participantes.

15.7. A quantidade mínima a ser cotada corresponde a 100% do quantitativo máximo da parcela disputada.

15.8. Não serão admitidos preços distintos para o mesmo item em razão dos locais ordinários de entrega situados no Município, devendo todos os custos logísticos estar incluídos no preço registrado.

15.9. A Ata não será utilizada por órgãos ou entidades não participantes, salvo se houver autorização jurídica expressa em procedimento próprio e compatibilidade com a disciplina municipal aplicável, hipótese que não gera qualquer prejuízo aos quantitativos e às prioridades das unidades participantes.

16. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E QUANTITATIVOS DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se preenchidos os requisitos legais, regulamentares e administrativos e comprovada a permanência da vantajosidade dos preços.

16.2. É vedado acrescentar quantitativos registrados dentro da mesma vigência da Ata.

16.3. Na eventual prorrogação, poderá ser renovado, para o novo período, o quantitativo originalmente registrado, desde que haja necessidade demonstrada, compatibilidade com o

Av. Eugenio Voltarelli nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

planejamento, anuência do fornecedor, manutenção da vantajosidade, disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes e decisão administrativa motivada.

16.4. A renovação prevista no item anterior não se confunde com acréscimo de quantitativos durante a mesma vigência, adotando-se, como orientação interpretativa, a distinção constante do Parecer nº 00453/2024/CGAO/SCGP/CGU/AGU, sem prejuízo da aplicação da legislação e da regulamentação municipal vigentes ao tempo da decisão.

17. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário e, na sequência, dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será observada a ordem de classificação, precedendo os fornecedores que aceitarem o preço do adjudicatário aqueles que mantiverem os preços originais.

17.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando surgir necessidade de contratação de remanescente, nas hipóteses previstas na legislação, no Edital e na Ata.

17.4. Frustrada a contratação pelo preço registrado, a Administração poderá convocar os remanescentes para negociação, respeitada a ordem do cadastro e as condições legalmente admitidas.

18. CONTRATAÇÕES DECORRENTES, EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1. Cada aquisição decorrente da Ata dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível, disponibilidade orçamentária e financeira, prévio empenho e emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. A ordem deverá identificar, conforme aplicável, item, quantidade, unidade requisitante, local de entrega, referência da Ata, responsável pelo recebimento e demais informações necessárias.

18.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da ciência formal da respectiva Autorização ou Ordem de Fornecimento.

18.4. O local de cada entrega será indicado no instrumento de requisição, podendo compreender o Almoxarifado Municipal, a unidade central do Departamento Municipal de Saúde ou outro endereço situado no Município de Américo Brasiliense formalmente indicado pela Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18.5. Todos os custos de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga e movimentação correrão por conta do fornecedor, não sendo admitida cobrança adicional em razão do local de entrega regularmente indicado no Município.

18.6. O recebimento compreenderá conferência quantitativa e qualitativa, inclusive correspondência com a ordem, item, quantidade, unidade, apresentação comercial, especificações, capacidade ou dimensões quando aplicáveis, embalagem, integridade, conservação e identificação do produto e fabricante.

18.7. O simples descarregamento ou a assinatura de comprovante de entrega não importará aceitação definitiva de produto posteriormente identificado como desconforme.

18.8. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as especificações, quantidade, apresentação comercial, embalagem ou condições de uso, bem como produtos defeituosos, avariados, deteriorados, contaminados ou impróprios à finalidade.

18.9. O fornecedor deverá retirar e substituir os produtos recusados, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração.

18.10. A substituição não impedirá a apuração de atraso, reincidência ou outro inadimplemento imputável ao fornecedor.

18.11. Não será exigida garantia financeira de execução, considerada a natureza do fornecimento e o risco ordinário da contratação, sem prejuízo da responsabilidade pela qualidade, pelos vícios e pela substituição de produtos desconformes.

18.12. A vistoria prévia não será exigida, pois a formulação da proposta não depende do conhecimento antecipado de instalações específicas.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A alteração dos preços registrados dependerá de processo administrativo formal e motivado, observadas as hipóteses legais e a regulamentação municipal.

19.2. Verificado preço de mercado inferior ao registrado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação e redução, observados os procedimentos pertinentes.

19.3. Pedido de revisão destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser fundamentado e instruído com documentação suficiente à demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo nos custos do fornecimento.

19.4. A mera oscilação ordinária de mercado, desacompanhada dos pressupostos jurídicos necessários, não autoriza alteração automática do preço registrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

19.5. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, a ser certificada nos autos como, será aplicado, quando juridicamente cabível, o índice IPCA/IBGE, com efeitos prospectivos, sem confusão com a revisão extraordinária.

19.6. Nenhuma alteração de preço produzirá efeitos sem decisão administrativa e formalização nos autos e na Ata ou instrumento equivalente, conforme o caso.

20. ATESTE, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. Cada fornecimento será submetido à conferência, ao recebimento e ao ateste, que constituirão a base para a liquidação da despesa.

20.2. Somente poderão ser liquidados os quantitativos efetivamente entregues e regularmente aceitos. Produtos recusados, não entregues ou pendentes de substituição não integrarão o valor a ser liquidado.

20.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento, o recebimento regular, a apresentação do documento fiscal correspondente e a regular liquidação da despesa.

20.4. O documento fiscal deverá guardar correspondência com a Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho e os produtos efetivamente recebidos.

20.5. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância impeditiva da liquidação, o fornecedor será comunicado para regularização, não se caracterizando mora administrativa enquanto a pendência lhe for imputável.

20.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e devidamente motivada em procedimento específico.

21. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RISCOS, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE

21.1. A Ata será gerida pela unidade formalmente designada pelo Município, com controle centralizado dos quantitativos registrados, consumidos e disponíveis, preservada a identificação das requisições de cada unidade participante.

21.2. As unidades participantes deverão indicar os responsáveis pelo recebimento e fiscalização das entregas que lhes forem destinadas, sem prejuízo da coordenação administrativa da Ata.

21.3. É vedada a emissão de requisição em quantidade superior ao saldo disponível do item. Detectada inconsistência, novas solicitações deverão ser suspensas até a reconciliação dos registros.

21.4. O Mapa de Riscos integra o procedimento e orientará o acompanhamento contínuo da contratação, especialmente quanto à compatibilidade documental, preços, habilitação, controle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

de saldos, atrasos, conformidade dos produtos, recebimento, pagamento, sustentabilidade, publicidade e prestação de contas.

21.5. A Administração deverá priorizar consumo responsável e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, admitindo produtos recicláveis ou de menor impacto quando equivalentes tecnicamente e economicamente, sem criação de requisito restritivo não previsto nas especificações.

21.6. Os dados pessoais eventualmente tratados durante a formalização e execução serão utilizados exclusivamente para finalidades administrativas legítimas relacionadas à contratação, com observância da legislação de proteção de dados.

21.7. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados no PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis. Os documentos de planejamento, seleção, execução, recebimento, pagamento, ocorrências e decisões deverão permanecer organizados e rastreáveis para o controle interno, TCESP e demais órgãos competentes.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

22.2. Nenhuma comunicação informal poderá alterar as obrigações previstas nos instrumentos da contratação.

22.3. As situações omissas serão resolvidas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 013/2024, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as demais normas aplicáveis.

22.4. O procedimento observará, em sequência e conforme a plataforma, as fases de apresentação de propostas, disputa, negociação, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

-- assinado eletronicamente --

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal.

-- assinado eletronicamente --

DELORGES MANO

Diretor de Compras e Licitações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência Consolidado do Processo Licitatório nº 55/2026 - Pregão Eletrônico nº 17/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 866/2026, integra este Edital em arquivo apartado e deverá ser publicado simultaneamente, em sua íntegra, na plataforma BNC, no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

As especificações técnicas, apresentações comerciais, unidades de fornecimento, quantitativos máximos, condições de entrega, recebimento, recusa, substituição, gestão, fiscalização, pagamento, sustentabilidade e demais obrigações nele estabelecidas vinculam os licitantes e os fornecedores registrados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Licitatório nº 55/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- b) a proposta compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, substituições e demais despesas;
- c) a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;
- d) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;
- e) não está impedida de licitar ou contratar e não foi declarada inidônea;
- f) não incorre em qualquer hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) os produtos ofertados são novos, sem uso, em perfeitas condições e atendem integralmente às especificações, às unidades de fornecimento, às apresentações comerciais e às condições do Termo de Referência;
- h) os documentos de registro, licença, certificação, laudo, ficha técnica ou equivalentes apresentados, quando exigíveis, correspondem efetivamente aos produtos ofertados;
- i) manterá as condições de habilitação e comunicará fato superveniente relevante durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- j) são autênticos e verdadeiros os documentos e informações apresentados;
- k) está ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou fraude.

Local e data: _____.

Nome _____ e _____ assinatura _____ do _____ representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E
INTEGRIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Licitatório nº 55/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta foi elaborada de forma independente;
- b) seu conteúdo não foi, total ou parcialmente, informado, discutido ou recebido de outro licitante;
- c) a intenção de apresentar proposta não foi informada ou discutida com outro interessado;
- d) a empresa não tentou influenciar a decisão de outro licitante;
- e) o conteúdo da proposta não será comunicado a outro licitante antes da adjudicação;
- f) nenhum integrante da Administração forneceu indevidamente informação sobre propostas ou condições competitivas;
- g) a empresa conduz seus negócios de modo a prevenir fraude, corrupção, conluio e atos lesivos à Administração;
- h) a empresa observará a Lei Federal nº 12.846/2013 e não oferecerá vantagem indevida a agente público;
- i) a empresa colaborará com as atividades de fiscalização e controle e comunicará fato que possa comprometer a integridade da contratação.

Local e data: _____.

Nome _____ e _____ assinatura _____ do _____ representante _____ legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) que pretende usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação e neste Edital;
- c) que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) que não incorre em hipótese legal de exclusão dos benefícios;
- e) que manterá atualizadas as informações relativas ao enquadramento durante o procedimento e a execução;
- f) que está ciente das consequências administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

Local e data: _____.

Nome _____ e assinatura _____ do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO V
PLANILHA DE ITENS, PREÇOS MÁXIMOS E MODELO DE PROPOSTA

As especificações completas, as apresentações comerciais, as condições de fornecimento e os critérios de aceitação são os constantes do Termo de Referência. Os valores abaixo constituem preços máximos aceitáveis para julgamento, negociação e controle da execução. Para fins de cadastramento no IPM e importação para a plataforma BNC, a cota reservada está identificada como item autônomo 28, vinculado ao item 4, sem alteração das especificações técnicas ou do valor unitário máximo de referência.

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Abraçadeira de nylon 2,5 x 100 mm - apresentação com 1.000 unid.	CX	Exclusiva ME/EPP	21	R\$ 26,24	R\$ 551,04
2	Colher descartável - pacote com 10 unidades	PCT	Exclusiva ME/EPP	4.400	R\$ 4,08	R\$ 17.952,00
3	Copo descartável 100 ml	UN	Exclusiva ME/EPP	80.400	R\$ 0,41	R\$ 32.964,00
4	Copo descartável de plástico para água 180 ml - pacote c/ 100 unid. - cota principal	PCT	Ampla participação	10.427	R\$ 7,77	R\$ 81.017,79
5	Copo descartável para café 50 ml - pacote com 100	PCT	Exclusiva ME/EPP	6.900	R\$ 4,44	R\$ 30.636,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
	unidades					
6	Copo medidor	UN	Exclusiva ME/EPP	11	R\$ 15,93	R\$ 175,23
7	Cumbuca de isopor com tampa, 300 ml - caixa com 300 unidades	CX	Exclusiva ME/EPP	47	R\$ 145,69	R\$ 6.847,43
8	Faca plástica descartável - pacote com 1.000 unidades	PCT	Exclusiva ME/EPP	62	R\$ 100,80	R\$ 6.249,60
9	Garfo descartável - pacote com 50 unidades	PCT	Exclusiva ME/EPP	1.240	R\$ 8,71	R\$ 10.800,40
10	Guardanapo de papel descartável	PCT	Exclusiva ME/EPP	4.150	R\$ 8,65	R\$ 35.897,50
11	Marmitex de alumínio nº 07	CX	Exclusiva ME/EPP	354	R\$ 71,14	R\$ 25.183,56
12	Mexedor de café em plástico	UN	Exclusiva ME/EPP	41.500	R\$ 0,27	R\$ 11.205,00
13	Pano descartável multiuso - rolo com 300 metros	UN	Exclusiva ME/EPP	29	R\$ 72,37	R\$ 2.098,73
14	Papel-alumínio - rolo com 65 metros	RL	Exclusiva ME/EPP	17	R\$ 66,22	R\$ 1.125,74
15	Pazinha descartável de madeira - apresentação com 100 unidades	UN	Exclusiva ME/EPP	105	R\$ 9,31	R\$ 977,55



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
16	Filme plástico transparente PVC, 28 cm x 300 m	UN	Exclusiva ME/EPP	28	R\$ 13,80	R\$ 386,40
17	Pote descartável com tampa, retangular, 150 ml	CX	Exclusiva ME/EPP	165	R\$ 104,65	R\$ 17.267,25
18	Saco de papel 14 x 11 - apresentação com 500 unidades	UN	Exclusiva ME/EPP	24	R\$ 51,03	R\$ 1.224,72
19	Saco de papel 24 x 18 - apresentação com 500 unidades	UN	Exclusiva ME/EPP	24	R\$ 30,77	R\$ 738,48
20	Saco em bobina para embalagem, polietileno, 30 x 40 cm, picotado	UN	Exclusiva ME/EPP	45	R\$ 69,12	R\$ 3.110,40
21	Saco plástico 30 x 40 x 0,06 cm	KG	Exclusiva ME/EPP	115	R\$ 40,49	R\$ 4.656,35
22	Saco plástico 40 x 60 x 0,10 cm	KG	Exclusiva ME/EPP	220	R\$ 34,65	R\$ 7.623,00
23	Saco plástico estéril com tarja para coleta de amostra	UN	Exclusiva ME/EPP	5.250	R\$ 0,32	R\$ 1.680,00
24	Saco plástico para talheres 6 x 23 cm	UN	Exclusiva ME/EPP	11.050	R\$ 0,04	R\$ 442,00
25	Suporte para copo descartável 180 ml	UN	Exclusiva ME/EPP	18	R\$ 62,59	R\$ 1.126,62
26	Suporte para copo descartável 50 ml	UN	Exclusiva ME/EPP	18	R\$ 50,18	R\$ 903,24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Descrição resumida	Unid.	Participação	Quant. máxima	Valor unitário máximo	Valor total máximo
27	Tampa plástica descartável para pote 100 ml - apresentação c/ 2.000 unid.	CX	Exclusiva ME/EPP	131	R\$ 231,61	R\$ 30.340,91
28	Copo descartável de plástico para água 180 ml - pacote c/ 100 unid. - cota reservada	PCT	COTA RESERVADA Exclusiva ME/EPP – referente item 4	3.475	R\$ 7,77	R\$ 27.000,75

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 360.181,69.

Dados da licitante

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

Banco/Agência/Conta: _____

Representante legal: _____

CPF/RG: _____

Declaro que os valores ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento; que os produtos atendem às especificações do Edital e do Termo de Referência; e que as informações de marca, fabricante, apresentação e embalagem correspondem aos produtos efetivamente propostos.

Valor total da proposta: R\$ _____.

Validade da proposta: _____ dias, observado o mínimo de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Licitatório nº 55/2026 e Processo Administrativo nº 866/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais descartáveis, embalagens, recipientes plásticos e insumos correlatos, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta da DETENTORA.
- 1.2.** Os itens, quantitativos, marcas, preços unitários e valores totais registrados serão reproduzidos em quadro próprio desta Ata, conforme a adjudicação.
- 1.3.** As quantidades constituem limites máximos estimados e não obrigam o ÓRGÃO GERENCIADOR ou as unidades participantes à aquisição integral, nem geram direito subjetivo à contratação da totalidade registrada.
- 1.4.** Os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, substituições e logística de entrega nos locais indicados no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

- 2.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a proposta vencedora, os documentos técnicos aprovados, o cadastro de reserva e as Autorizações ou Ordens de Fornecimento.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2.2. A marca, o fabricante, a apresentação comercial, a quantidade contida na embalagem e as demais características aprovadas vinculam a DETENTORA, vedada substituição unilateral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contada do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante comprovação da vantajosidade e preenchimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

3.2. É vedado acrescentar quantitativos registrados dentro da mesma vigência.

3.3. Na prorrogação, poderá ser renovado para o novo período o quantitativo originalmente registrado, mediante necessidade demonstrada, compatibilidade com o planejamento, anuência da DETENTORA, manutenção da vantajosidade e decisão motivada, observada a distinção interpretativa constante do Parecer nº 00453/2024/CGAO/SCGP/CGU/AGU.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES E DO CONTROLE DE SALDOS

4.1. Cada aquisição dependerá de necessidade efetiva, saldo disponível, disponibilidade orçamentária, prévio empenho e instrumento formal de solicitação.

4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR manterá controle centralizado dos saldos, com identificação das requisições das unidades participantes.

4.3. É vedada a emissão de requisição acima do saldo disponível.

4.4. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

5.1. O fornecimento será parcelado e deverá observar rigorosamente o item, a quantidade, a unidade, a apresentação comercial, a marca aprovada e as demais especificações.

5.2. A entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias da ciência formal da Autorização ou Ordem de Fornecimento.

5.3. O local será indicado em cada ordem, podendo ser o Almoxarifado Municipal, a unidade central do Departamento Municipal de Saúde ou outro endereço situado no Município formalmente indicado.

5.4. Frete, carga, descarga, seguro e demais custos logísticos estão incluídos nos preços registrados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE, EMBALAGEM E SEGURANÇA

- 6.1. Os produtos serão novos, sem uso, íntegros, adequadamente acondicionados e próprios à finalidade.
- 6.2. Itens destinados ao contato com alimentos e bebidas deverão observar as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.
- 6.3. Quando a apresentação for definida por pacote, caixa, rolo ou outra unidade comercial, a quantidade contida na embalagem deverá corresponder exatamente ao registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. O recebimento compreenderá conferência quantitativa e qualitativa, sem que o simples descarregamento ou assinatura de comprovante implique aceitação definitiva.
- 7.2. Produtos desconformes, avariados, deteriorados, contaminados, inadequadamente acondicionados ou entregues em quantidade ou apresentação diversa poderão ser recusados total ou parcialmente.
- 7.3. Os produtos recusados serão retirados e substituídos em até 2 (dois) dias úteis da comunicação formal, sem custo adicional, sem prejuízo da apuração de atraso e sanções.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Ata será gerida pela unidade formalmente designada, e as unidades participantes fiscalizarão as entregas destinadas às respectivas demandas.
- 8.2. A fiscalização registrará prazos, quantidades, unidade, apresentação, marca, integridade, recebimento, recusas, substituições e demais ocorrências.
- 8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega regular, o recebimento, a apresentação do documento fiscal e a liquidação da despesa.
- 9.2. Somente serão pagos produtos efetivamente entregues e aceitos.
- 9.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e motivada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS, REVISÃO E REAJUSTE

- 10.1. A alteração dos preços dependerá de processo administrativo formal e motivado.
- 10.2. Verificado preço de mercado inferior, a DETENTORA poderá ser convocada para negociação.
- 10.3. A revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de pedido fundamentado, documentação comprobatória e demonstração do efetivo impacto nos custos.
- 10.4. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, poderá ser aplicado o IPCA/IBGE, quando juridicamente cabível, com efeitos prospectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 11.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e quantidades requisitados.
- 11.2. Manter as condições de habilitação e informar alterações relevantes.
- 11.3. Responder por danos decorrentes de ação ou omissão imputável à execução.
- 11.4. Retirar e substituir produtos recusados.
- 11.5. Manter dados de contato atualizados e receber comunicações pelos canais oficiais.
- 11.6. Cumprir normas fiscais, trabalhistas, sanitárias, ambientais, de segurança, integridade e proteção de dados aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1. Emitir as solicitações formais, informar local e responsáveis, controlar saldos, receber e fiscalizar os bens, processar ateste, liquidação e pagamento, comunicar desconformidades e adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

- 13.1. Não será exigida garantia financeira de execução.
- 13.2. A ausência de garantia financeira não afasta a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou obrigação de substituição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento sujeitará a DETENTORA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, observado o devido processo administrativo.

14.2. As multas observarão os percentuais e bases definidos no item 14 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses legais, regulamentares e editalícias, mediante procedimento próprio, contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

15.2. O fornecedor poderá requerer o cancelamento nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA

16.1. A execução observará consumo responsável, adequada destinação de resíduos e as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos.

16.2. Critérios ambientais não poderão ser utilizados para restringir injustificadamente a competição ou direcionar marca.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

17.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para formalização, execução, fiscalização, controle e prestação de contas.

17.2. As partes observarão a legislação anticorrupção e comunicarão tentativa de obtenção de vantagem indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE, CONTROLE E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Ata e os atos legalmente exigidos serão divulgados no PNCP e nos demais meios oficiais aplicáveis.

18.2. Os documentos permanecerão organizados e disponíveis aos controles interno e externo, inclusive ao TCESP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

18.3. Integram a formalização, quando aplicáveis, o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e os documentos da contratação.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, sem prejuízo da solução administrativa prévia.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal - Órgão Gerenciador

DETENTORA

Empresa: _____

Representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO VII
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Pregão Eletrônico nº 17/2026 - Processo Licitatório nº 55/2026 - Processo Administrativo nº 866/2026.

O cadastro de reserva será formado, por item/subitem, pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário e, na sequência, por aqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação e as regras do Edital e da Ata.

Item	Empresa	CNPJ	Posição	Preço aceito	Situação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO VIII
MINUTA DE EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, inscrito no CNPJ nº 43.976.166/0001-50, com sede na Avenida Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, Américo Brasiliense/SP, representado pela Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2026, Processo Licitatório nº 55/2026, Processo Administrativo nº 866/2026 e Ata de Registro de Preços nº ____/2026, quando sua formalização for adotada em substituição ou complemento ao instrumento equivalente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME JURÍDICO E VINCULAÇÃO

- 1.1.** Constitui objeto o fornecimento dos itens descritos no quadro contratual e nas ordens emitidas, observados o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta e os demais documentos integrantes.
- 1.2.** O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 013/2024 e pelas demais normas aplicáveis.
- 1.3.** A marca, o fabricante, a apresentação comercial e as demais características aprovadas vinculam a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- 2.1.** O valor do contrato será de R\$ _____, conforme os itens e quantitativos formalmente requisitados.
- 2.2.** O preço inclui todos os custos diretos e indiretos do fornecimento.
- 2.3.** A dotação e a reserva orçamentária serão indicadas no instrumento de empenho ou no processo da contratação decorrente, antes da assunção da despesa.

Av. Eugenio Voltarel nº 25 - Américo Brasiliense/SP - Fone (16) 3393-9600





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência será de _____, contada da assinatura ou da data expressamente indicada, limitada ao período necessário ao adimplemento das obrigações, sem prejuízo das regras aplicáveis aos contratos celebrados durante a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL

- 4.1. O fornecimento será parcelado ou específico conforme a contratação decorrente.
- 4.2. A entrega ocorrerá em até 10 (dez) dias da ciência da ordem.
- 4.3. O local será indicado na ordem e estará situado no Município, sem cobrança logística adicional.
- 4.4. A CONTRATADA responderá pela embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e integridade dos bens até o recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos serão novos, sem uso, íntegros e em perfeita condição, observada a apresentação comercial contratada.
- 5.2. Materiais destinados ao contato com alimentos e bebidas deverão ser próprios à finalidade e atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.
- 5.3. Não será admitida substituição unilateral de marca, apresentação ou quantidade contida na embalagem.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O CONTRATANTE designará gestor e fiscal ou responsáveis equivalentes, que acompanharão prazos, quantidades, qualidade, recebimentos e ocorrências.
- 6.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

- 7.1. O recebimento compreenderá conferência quantitativa e qualitativa.
- 7.2. O simples descarregamento ou assinatura de comprovante não implicará aceitação definitiva.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.3. Produtos desconformes poderão ser recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis da comunicação formal, sem ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega, recebimento, documento fiscal regular e liquidação.

8.2. Produtos recusados ou pendentes de substituição não serão liquidados.

8.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional e motivada.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reajuste, quando cabível após o interregno mínimo legal, utilizará o IPCA/IBGE e a data-base certificada nos autos.

9.2. A revisão extraordinária dependerá dos requisitos legais, demonstração do fato superveniente, nexos causal e impacto econômico efetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e dependerão de formalização e motivação.

10.2. A CONTRATADA não poderá alterar unilateralmente o objeto, a apresentação ou as condições essenciais do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir o objeto nos prazos e condições pactuados, manter habilitação, atender notificações, substituir produtos recusados, responder por danos e cumprir as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir ordens, fornecer informações necessárias, receber, fiscalizar, atestar, liquidar, pagar e adotar as medidas administrativas cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E DOS VÍCIOS

13.1. Não será exigida garantia financeira de execução.

13.2. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos vícios, defeitos, desconformidades e substituições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Aplicam-se as sanções e multas previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento, após devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção observará as hipóteses e procedimentos legais, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das obrigações de ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSTENTABILIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA

16.1. A execução observará as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis e o adequado acondicionamento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

17.1. Os dados pessoais serão tratados apenas para finalidades relacionadas à contratação.

17.2. As partes observarão as normas de integridade e anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE EXTERNO

18.1. O contrato será divulgado no PNCP como condição de eficácia quando legalmente exigido e nos demais meios obrigatórios.

18.2. Os documentos permanecerão organizados e disponíveis aos controles interno e externo, inclusive ao TCESP.

18.3. Integram o contrato o Termo de Ciência e de Notificação e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RASTREABILIDADE

19.1. O Mapa de Riscos orientará a fiscalização e poderá ser atualizado diante de fato superveniente relevante.

19.2. Ordens, entregas, recusas, substituições, notas fiscais, atestes, pagamentos e ocorrências deverão permanecer rastreáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

20.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação e os documentos da contratação.

20.2. A tolerância quanto a eventual descumprimento não implicará novação ou renúncia de direito.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Américo Brasiliense/SP, sem prejuízo da tentativa de solução administrativa prévia.

CONTRATANTE

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Empresa: _____

Representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO IX
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) -
TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CONTRATADA: _____

ATA/CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, embalagens, recipientes plásticos e insumos correlatos.

Pelo presente **TERMO**, os signatários **DECLARAM** estar cientes de que:

- a) o ajuste, seus aditamentos e sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) poderão ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de Processo Eletrônico do TCESP;
- c) os despachos e decisões que vierem a ser tomados serão publicados nos meios oficiais aplicáveis, iniciando-se, quando for o caso, a contagem dos prazos processuais;
- d) as informações pessoais e cadastrais dos responsáveis deverão permanecer atualizadas nos sistemas competentes;
- e) é de responsabilidade da contratada manter atualizados seus dados perante a Administração e os órgãos de controle.

Damo-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação, bem como para o exercício do direito de defesa e interposição dos recursos cabíveis.

Américo Brasiliense, em de de 2026.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

AUTORIDADE MÁXIMA E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO

Nome: **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

Pela CONTRATADA: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA

Nome: Terezinha Aparecida Viveiros de Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 181.268.528-95

GESTOR

Nome: Ezequiel Henrique Fernandes Pereira

Cargo: Assessor de Compras

CPF: 433.097.518-13

FISCAIS

Departamento Municipal de Saúde: Gustavo Taver Bruno — CPF 431.697.668-05;

Departamento Municipal de Educação: Andréia Spagnuolo Pereira — CPF 187.236.978-22;

Departamento Municipal de Água, Esgoto e Meio Ambiente: Flávia Andressa Benevenuto, CPF: 286.490.538-82;

Departamento Municipal de Promoção Social: Sabrina Cristina Vaz de Oliveira, CPF: 424.299.188-62;

Setor de Fundo Social (Departamento de Promoção Social): Ana Paula de Almeida Beltrami, CPF: 349.943.888-73.

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO:

Nome: Rafael Stevan

Cargo: Procurador Jurídico

OAB/SP: 241.866

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense

CNPJ: 43.976.166/0001-50

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

ATA/CONTRATO Nº: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, embalagens, recipientes plásticos e insumos correlatos.

VALOR: R\$ _____.

Declaro, na qualidade de responsável pelo Município de Américo Brasiliense, que os documentos originais relativos ao procedimento licitatório e ao ajuste permanecerão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão encaminhados quando requisitados, observadas as regras de processo eletrônico, transparência, proteção de dados e controle aplicáveis.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Prefeita Municipal.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 55/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS
DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, RECIPIENTES PLÁSTICOS E INSUMOS CORRELATOS.
Tipo: Menor Preço por Item / Modo de Disputa: Aberto-fechado.
Recebimento de propostas até: 04/09/2026 às 9h – Início da disputa: 04/09/2026 às 9h30.
Local: <https://bnccompras.com> - Valor Estimado: R\$ 360.181,69
Credenciamento: Tel. e WhatsApp (42) 3026-4555, contato@bnc.org.br ou <https://bnc.org.br>.
Edital: <https://americobrasiliense.atende.net/>
TEREZINHA AP. VIVEIROS DE SOUZA – PREFEITA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E41-BCCB-BBFC-F374

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA (CPF 181.XXX.XXX-95) em 20/08/2026 13:58:48
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DELOGES MANO (CPF 046.XXX.XXX-82) em 20/08/2026 14:28:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/3E41-BCCB-BBFC-F374>